



IPREVIM NR
Instituto de Previdência Municipal
de Nova Resende

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA RESENDE, autarquia pública, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.605.008/0001-44, com sede à Rua Vicente Pedro de Paula, Nº 292 – Loteamento Santa Terezinha Nova Resende/MG - CEP 37.860.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/07/2024, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIADA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	iprevim@hotmail.com
LINK DO AVISO DE DISPENSA E CONTRATAÇÃO:	<u>IPREVIM Nova Resende - MG</u>

1.0- DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA CABO COM IP VÁLIDO, COM SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IPREVIM. (ANEXO I)**

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA CONTRATUAL

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 016-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-FUNPREV

Ficha 038- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-FUNFIN

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio para contratação será de **R\$ 1.198,32 (um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Rua Vicente Pedro de Paula, Nº292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento
Santa Terezinha- NOVA RESENDE – MG

 (35) 3562-1413



IPREVIM NR

Instituto de Previdência Municipal
de Nova Resende

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: iprevim@hotmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2024 às 16:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Instituto.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e autorização do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Instituto revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

Rua Vicente Pedro de Paula, Nº292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento
Santa Terezinha- NOVA RESENDE – MG



(35) 3562-1413



IPREVIM NR

Instituto de Previdência Municipal
de Nova Resende

6.2. O Instituto deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

Nova Resende/MG, 26 de Junho de 2024.

LETICIA CRISTINA BAQUIÃO
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL
14.133/2021

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA RESENDE, autarquia pública devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.605.008/0001-44, com sede à Rua Vicente Pedro de Paula, Nº 292 – Loteamento Santa Terezinha Nova Resende/MG - CEP 37.860.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Constitui o objeto da presente deste a escolha de proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA CABO COM IP VÁLIDO, COM SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IPREVIM.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 - DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DOS SERVIÇOS

2.1 A empresa vencedora prestará serviços de provedor acesso a internet, destinado ao IPREVIM, conforme preços médios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Prestação de serviços de provedor de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de 500 Megabits assimétrico por mês, com IP válido e suporte técnico.	SV	1	R\$99,86	R\$ 1.198,32
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.198,32

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste termo.

3 -DA JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência Municipal tem como uma de suas principais missões institucionais a prestação de serviço de qualidade, sendo certo que para tanto necessita contratar empresa especializada no fornecimento de internet banda larga, com velocidade de 500 (quinhentos) megabits por mês, via fibra ótica, com instalação e manutenção inclusa pelo período de 12 (doze) meses. A presente solicitação de contratação tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços de internet, de modo a comportar a execução de seus sistemas em velocidade compatível e necessária para processar e operar os programas em uso, tornando a prestação de serviços mais eficiente e eficaz, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, de Lei

Rua Vicente Pedro de Paula, Nº292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento
Santa Terezinha- NOVA RESENDE – MG

 (35) 3562-1413



Federal 14.133/2021.

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias do Instituto, como de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, principalmente pela obrigação de alimentar os sistemas na prestação de informações necessárias e exigidas de todos os órgãos fiscalizadores.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI 14.133/21

4.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);

4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Sociedade Cooperativas;

5 – DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL;

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item para os endereços indicados no AVISO DE DISPENSA E CONTRATAÇÃO;

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.





IPREVIM NR

Instituto de Previdência Municipal
de Nova Resende

- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 5.9. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá prestar as seguintes declarações:
 - 5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 5.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 5.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

- 6.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.
 - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Rua Vicente Pedro de Paula, N°292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento
Santa Terezinha- NOVA RESENDE – MG



(35) 3562-1413



- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será executada da seguinte forma:

7.1. DOS SERVIÇOS

7.1.2 Deverá a empresa contratada:

Requisitos de Manutenção

- a) Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- b) A contratada deve fornecer suporte técnico em regime 24x7x365.; A CONTRATADA deve possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- c) O serviço de suporte técnico deverá contemplar as áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço;
- d) Em caso de interrupção do serviço a CONTRATADA deverá restabelecer o mesmo em até 04 (QUATRO) horas, independentemente de abertura de chamado pela CONTRATANTE, sob pena de glosa de fatura;
- e) Os equipamentos que por ventura vierem a ser instalados para captação do sinal de internet ficarão cedidos a Polícia Federal sob o REGIME DE COMODATO, caso alguma falha seja detectada em algum equipamento fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá substituí-lo num prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento do chamado.

**Rua Vicente Pedro de Paula, N°292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento
Santa Terezinha- NOVA RESENDE – MG**



(35) 3562-1413



8 -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá através de boletos bancários a serem realizados em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após autorização do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9 -DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Nova Resende -IPREVIM-NR,

9.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1 Os serviços serão prestados no período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- Compete ao **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2- O **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

11.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

12.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

12.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

12.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.5- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto





do Contrato.

13 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos do IPREVIM, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Instituto;

13.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

13.3 A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações;

13.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

13.5 Todos os atos e determinações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, comete infração administrativa o fornecedor que descumprir total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documento falso exigido para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa e/ou execução do contrato.
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- i.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Rua Vicente Pedro de Paula, Nº292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento
Santa Terezinha- NOVA RESENDE – MG



(35) 3562-1413



15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário oficial.

15.12. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Resende – MG para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Nova Resende-MG, 26 de Junho de 2024.

LETICIA CRISTINA BAQUIÃO
Agente de Contratação

Rua Vicente Pedro de Paula, N°292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento
Santa Terezinha- NOVA RESENDE – MG

 (35) 3562-1413



IPREVIM NR

Instituto de Previdência Municipal
de Nova Resende

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA CABO COM IP VÁLIDO, COM SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IPREVIM.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Prestação de serviços de provedor de acesso à internet em fibra óptica, com velocidade de 500 Megabits assimétrico por mês, com IP válido e suporte técnico.	SV	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ xxxxxxxx

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de 2024.

Rua Vicente Pedro de Paula, Nº292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento Santa Terezinha- NOVA RESENDE – MG



(35) 3562-1413



IPREVIM NR
Instituto de Previdência Municipal
de Nova Resende

ANEXO III MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE NOVA RESENDE, autarquia municipal, devidamente inscrito no CNPJ Nº 01.605.008/0001-44, com sede à Rua Vicente Pedro de Paula, nº 292 – Loteamento Santa Terezinha, Nova Resende/MG - CEP 37.860.000, neste ato representado pelo Presidente do Instituto, Sra. Creisson Eduardo da Silva.

CONTRATADO:

As partes acima nomeadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente contrato administrativo de dispensa de licitação, pelos termos cláusulas e condições a seguir entabulados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET VIA CABO COM IP VÁLIDO, COM SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO À SUPRIR AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-IPREVIM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021.

2.2 – Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.

2.3– Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

3.2- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de funcionamento e qualidade do provedor apresentadas durante o certame.

3.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

3.4- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

3.5- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

3.4 A contratada reconhece ao **CONTRATANTE** o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

3.5 A **CONTRATADA** não poderá, sem anuência do **CONTRATANTE**, modificar quaisquer especificações

Rua Vicente Pedro de Paula, Nº 292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento Santa Terezinha- NOVA RESENDE – MG

 (35) 3562-1413



IPREVIM NR

Instituto de Previdência Municipal
de Nova Resende

deste contrato.

3.6 A **CONTRATADA** é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo **CONTRATANTE**, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

3.7 A **CONTRATADA** é obrigada a participar o **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

3.8 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.9 A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam prestados com qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1- Não será admitida a subcontratação ou transferência do objeto contratual sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1- O presente contrato está firmado com valor mensal de contratação R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2 Em caso de renovação do Contrato, os valores contratados serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar, poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação de serviços serão realizados até 30 dias após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 016-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-FUNPREV.

Ficha 038- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-FUNFIN.

E suas Correspondentes em **2.024.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Compete ao **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 O **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

Rua Vicente Pedro de Paula, N°292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento Santa
Terezinha- NOVA RESENDE – MG

 (35) 3562-1413



8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização do **CONTRATANTE**, através do fiscal de Contratos.

9.1- Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

9.3 - A existência e a atuação do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à prestação de serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões Federal, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/2021

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao Poder Legislativo.

12.3 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Instituto, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.4 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Instituto, devidamente justificado.

12.5– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



IPREVIM NR

Instituto de Previdência Municipal
de Nova Resende

15.6– Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à proposta vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

13.1 – O presente contrato de expectativa poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Instituto;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2– A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Resende, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Resende/MG, xxx de xxxx de 2024.

Creisson Eduardo da Silva
Presidente do IPREVIM
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx

2): _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Rua Vicente Pedro de Paula, N°292, sala 09 e 10, Bairro Loteamento Santa
Terezinha- NOVA RESENDE – MG

 (35) 3562-1413